Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 47/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrana,

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 28/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto foi elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e se faz necessário com o objetivo de adequar o orçamento às necessidades que surgiram ao longo do ano de 2023. Dentre essas necessidades, destacamos o Projeto "Meio Ambiente Protagonismo", cujo propósito é promover a educação ambiental por meio de atividades lúdicas e interativas, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a geração de renda e a capacitação para o mercado de trabalho. Este projeto tem como público-alvo a população atendida pelo CRAS e CREAS.

Cumpre-nos esclarecer que a suplementação de recursos se dará por meio do superávit financeiro de anos anteriores, provenientes de programas do Governo do Estado de São Paulo, em especial do Condeca - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Devido à urgência e ao relevante interesse social dessa matéria, solicitamos a apreciação nos termos do artigo 47 da LOM de Serrana.

Contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis e aproveitamos a oportunidade para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
26 de outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

PROJETO DE LEI Nº 28/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 330.292,35 (trezentos e trinta mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$ 275.292,35
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$ 275.292,35

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 55.000,00
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$ 55.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro do exercício anterior conforme artigo (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
26 de outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 47/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrana,

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 28/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto foi elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e se faz necessário com o objetivo de adequar o orçamento às necessidades que surgiram ao longo do ano de 2023. Dentre essas necessidades, destacamos o Projeto "Meio Ambiente Protagonismo", cujo propósito é promover a educação ambiental por meio de atividades lúdicas e interativas, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a geração de renda e a capacitação para o mercado de trabalho. Este projeto tem como público-alvo a população atendida pelo CRAS e CREAS.

Cumpre-nos esclarecer que a suplementação de recursos se dará por meio do superávit financeiro de anos anteriores, provenientes de programas do Governo do Estado de São Paulo, em especial do Condeca - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Devido à urgência e ao relevante interesse social dessa matéria, solicitamos a apreciação nos termos do artigo 47 da LOM de Serrana.

Contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis e aproveitamos a oportunidade para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
26 de outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação na 15ª sessão extraordinária em 14/11/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 28/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 330.292,35 (trezentos e trinta mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic R$ 275.292,35
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$ 275.292,35

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 55.000,00
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$ 55.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro do exercício anterior conforme artigo (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64) (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
26 de outubro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

G333030927424057 1
03/10/2023 09:30:31

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	3375-8
Conta corrente	30015-2MUNICIPIO DE SERRANA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	330.292,35C
Saldo	330.292,35C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/11/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	330.292,35

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4600263 MELISSA CAVALHERI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Serrana, 03 de outubro de 2023.

OFÍCIO Nº 342/2023 – GBSAS

Considerando o Recurso Estadual para execução do Projeto: CONDECA - Meio Ambiente e Protagonismo que tem por objetivo: promover a educação ambiental utilizando atividades lúdicas e interativas, contribuindo para a preservação do meio ambiente, geração de renda e capacitação para o mercado de trabalho, tendo como público alvo crianças, adolescentes e famílias atendidas nos CRAS e CREAS, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Medida Socioeducativa, no valor de R$ 330.292,35 (Trezentos e trinta mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), em que visa aquisição de Equipamentos e Prestação de Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica (Agência: 3375-8 / Conta corrente: 30.015-2).

Diante do exposto, solicito a suplementação do referido recurso nas Dotações abaixo mencionadas:

Dotação - Estado	Valor	Justificativa
260 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 275.292,35	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em: fornecimento de equipe e execução de oficinas;
332 - Equipamentos	R$ 55.000,00	Aquisição de equipamentos para apoio nas atividades desenvolvidas.

Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária Municipal da Assistência Social

Ao Ilmo. Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal
Serrana - SP

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

OFÍCIO S.G. Nº 267/2023

Serrana, 10 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Solicitamos, nos moldes do inciso I, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação dos seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 26/2023, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

Projeto de Lei nº 27/2023, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

Projeto de Lei nº 28/2023, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Serrana, 10 de NOVEMBRO de 2023.

OFÍCIO SME Nº 331/2023

JUSTIFICA PEDIDO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 27/2023.

A/C Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Serrana,
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI

Vimos por meio deste justificar a necessidade de solicitação de Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores para votar o projeto de suplementação orçamentária nº 27/2023, referente aos recursos recebidos via transferência Fundo à Fundo do Governo Federal para o Município de Serrana **especificamente** para a execução da **Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Os recursos de que se trata o pedido de suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, encontram-se em duas contas correntes no Banco do Brasil, agência de Serrana, no montante de **R$ 419.472,64 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

Banco do Brasil, agência 3375-8
Conta nº 36170-4: **R$ 120.933,96**
Conta nº 36171-2: **R$ 298.538,68**

Compreende-se como desenvolvimento de ações emergenciais, o que estabelece os artigos 6º e 8º da Lei supracitada, sendo: lançamento de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I – Apoio a produções audiovisuais;

II – Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, bem como de cinemas de rua ou de cinemas itinerantes;

III – Oferecimento de Capacitação, Formação e Qualificação no setor audiovisual para os munícipes;

IV – Apoio a projetos culturais de iniciativa popular, de qualquer linguagem artística ou cultural exceto audiovisual.

Para receber o recurso, o município precisou elaborar e enviar ao Ministério da Cultura um plano de ação, descrevendo os meios pelos quais pretende aplicar a Lei.

Este plano de ação está disponível para consulta pública na plataforma Transferegov, no link: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/detalhe/13721/dados-basicos, cadastrado sob o número: 30882120230002-013721, conforme tela de consulta em anexo.

A urgência de aprovação da suplementação em questão, é devida ao prazo de execução dos recursos que, conforme texto da Lei, vence em 31 de dezembro de 2023.

Serrana, assim como outros municípios em todo o Brasil, aguarda a possibilidade de prorrogação deste prazo por meio do PLP 205/2023 que tramita em caráter de urgência no Senado Federal, porém conforme orientação da equipe técnica do MINC, os municípios devem realizar todos os esforços necessários para executar os recursos no prazo definido na Lei, tendo em vista que a prorrogação ainda será votada e pode ser aprovada ou não.

Pelos motivos acima descritos, **tendo em vista os benefícios que a execução da Lei proporciona à classe artística de Serrana e a todos os munícipes por meio da oferta de produção e acesso à bens culturais**, faz-se necessário a apreciação dos nobres vereadores para aprovação da referida suplementação orçamentária, **observando-se que o prazo que temos para execução dos recursos é curto, porém o necessário para cumprir com o plano de ação aprovado pelo MINC.**

PAULO RICARDO ROZÁRIO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

I	Art. 6º, inciso I	Apoio a Produções Audiovisuais	222236.6
.1	Art. 6º inciso I	Abertura de editais para seleção de projetos de produção audiovisual conforme inciso I do artigo 6º da Lei Paulo Gustavo	222236.6
?	Art. 6º, inciso II	Apoio a salas de cinema	50798.14
.1	Art. 6º , inciso II	Aquisição de bens e serviços para manutenção de salas de cinemas e desenvolvimento de projeto municipal de cinema itinerante.	50798.14
3	Art. 6º, inciso III	Formação, qualificação e difusão	25503.94
.1	Art. 6º , inciso III	Abertura de Chamamento Público para seleção de empresas prestadoras de serviço de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.	25503.94
I	Art. 8º	Demais áreas da cultura	120933.9(
.1	Art. 8º	Aquisição de bens e serviços para realização de Circuito Cultural no município, contemplando a diversidade cultural local em apresentações descentralizadas e Chamamento público para seleção de artistas e grupos artísticos e culturais para participar de programação cultural do município.	120933.9(

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023.
Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar.
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 47/2023, o presente projeto foi elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e se faz necessário com o objetivo de adequar o orçamento as necessidades que surgiram ao longo do ano de 2023. Dentre essas necessidades, destacamos o Projeto "Meio Ambiente Protagonismo", cujo propósito é promover a educação ambiental por meio de atividades lúdicas e interativas, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a geração de renda e a capacitação para o mercado de trabalho. Este projeto tem como público-alvo a população atendida pelo CRAS e CREAS.

Cumpre-nos esclarecer que a suplementação de recursos se dará por meio do superávit financeiro de anos anteriores, provenientes de programas do Governo do Estado de São Paulo, em especial do Condeca - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e

suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 14 de novembro de 2023.

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 14 de novembro de 2023.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023.
Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar.
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 47/2023, o presente projeto foi elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e se faz necessário com o objetivo de adequar o orçamento as necessidades que surgiram ao longo do ano de 2023. Dentre essas necessidades, destacamos o Projeto "Meio Ambiente Protagonismo", cujo propósito é promover a educação ambiental por meio de atividades lúdicas e interativas, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a geração de renda e a capacitação para o mercado de trabalho. Este projeto tem como público-alvo a população atendida pelo CRAS e CREAS.

Cumpre-nos esclarecer que a suplementação de recursos se dará por meio do superávit financeiro de anos anteriores, provenientes de programas do Governo do Estado de São Paulo, em especial do Condeca - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 14 de novembro de 2023.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 14 de novembro de 2023.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 90/2023

PROJETO DE LEI Nº 28/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 28/2023, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 330.292,35 (trezentos e trinta mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO	
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	R$ 275.292,35
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 275.292,35

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO	
07.003.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R$ 55.000,00
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 55.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro do exercício anterior conforme artigo (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais

e sessenta e oito centavos).

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
14 de novembro de 2023.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FÉLIX FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana